

Quinta-feira, 31 de Dezembro de 1998

Número 301/98
9.º SUPLEMENTO



I - A
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

9.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Região Autónoma dos Açores

Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A:

Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos
Açores para o ano de 1999 7384-(588)

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa Regional

Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A

Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 1999

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição e da alínea *c*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

São aprovados pelo presente diploma:

- a*) O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1999, constante dos mapas I a IV e respectivos anexos aos mapas I e II;
- b*) Os programas do Plano para 1999, constantes do mapa V.

Artigo 2.º

Orçamentos privativos

1 — Os serviços e fundos autónomos não poderão aplicar as receitas próprias na realização de despesas sem que o Governo Regional aprove os respectivos orçamentos ordinários e suplementares.

2 — Os orçamentos referidos no número anterior estão sujeitos a visto do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

3 — A contracção de empréstimos e a emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.

CAPÍTULO II

Empréstimos

Artigo 3.º

Necessidades de financiamento

Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 99.º e 105.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), e, bem assim, os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da CE, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea *d*) do artigo 30.º do EPARAA, e mediante a inscrição da verba correspondente, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, para fazer face exclusivamente ao défice do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4.º

Condições gerais dos empréstimos

Os empréstimos a realizar pelo Governo Regional devem subordinar-se às seguintes condições gerais:

- a*) Serem empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras, ou outras entidades

nacionais e internacionais, sendo a opção pelos empréstimos externos ou internos ditada pela preocupação de reduzir os encargos com a dívida pública regional;

- b*) Não ultrapassarem o valor de 5 milhões de contos;
- c*) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;
- d*) As condições dos empréstimos internos não poderão ser mais gravosas do que as resultantes do mercado em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos, podendo as mesmas ser objecto dos ajustamentos técnicos que se revearem aconselháveis;
- e*) Os empréstimos externos serão contraídos em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos.

Artigo 5.º

Garantia de empréstimos

1 — Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras internas e externas requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

2 — A concessão de avales da Região fica subordinada ao limite fixado por resolução da Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea *e*) do artigo 30.º do EPARAA e do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro.

Artigo 6.º

Gestão da dívida pública

1 — O Governo Regional tomará as medidas adequadas à eficiente gestão da dívida pública, ficando autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento:

- a*) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital, caso isso se mostre necessário;
- b*) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- c*) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- d*) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (*swaps*), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;
- e*) À alteração do limite do endividamento externo por contrapartida do limite do endividamento interno, para obter as condições de endividamento mais favoráveis em cada momento.

2 — O Governo Regional fica autorizado, através do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, a assumir, nos termos legais e até ao montante de 2,1 milhões de contos, a dívida das autarquias locais.

CAPÍTULO III Despesas e alterações orçamentais

Artigo 7.º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 8.º

Autorização de despesas

1 — São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens as seguintes entidades:

- a) Até 10 000 contos, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até 20 000 contos, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até 100 000 contos, os secretários regionais;
- d) Até 500 000 contos, o Presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser delegadas nos termos que vierem a ser regulamentados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento para 1999 ou em diploma autónomo.

Artigo 9.º

Limites de competência para autorização de despesas sem concurso ou contrato escrito

São competentes para autorizar despesas sem concurso ou com dispensa de contrato escrito:

- a) Até 5000 contos, os directores regionais ou equiparados e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até 10 000 contos, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
- c) Até 50 000 contos, os secretários regionais;
- d) Até 250 000 contos, o Presidente do Governo Regional;
- e) Sem limite, o Conselho do Governo.

Artigo 10.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para além de se dever ter em conta o disposto nos artigos anteriores, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração da Região as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.

Artigo 11.º

Compensação de rendimentos

O Governo Regional concretizará no ano de 1999 as propostas legislativas necessárias a compensar os tra-

balhadores por conta de outrem pelos custos acrescidos gerados pela insularidade, especialmente os que, por auferirem rendimentos mais baixos, não beneficiem dos efeitos da adaptação do sistema fiscal.

Artigo 12.º

Alterações orçamentais

1 — Na execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1999 a dotação provisória a que se refere o n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo único do Decreto Legislativo Regional n.º 17/87/A, de 13 de Novembro, poderá ser aplicada para fazer face às despesas com pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional e de outras, igualmente não previstas e inadiáveis, que eventualmente ocorram nos orçamentos dos diferentes departamentos governamentais e aquelas que, resultando da aplicação do artigo 11.º, tenham repercussão no presente Orçamento.

2 — Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional e transferências de pessoal justificadas pela mobilidade e reafectação de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional autónoma, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira.

Artigo 14.º

Produção de efeitos

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 18 de Dezembro de 1998.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Humberto Trindade Borges de Melo*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 18 de Janeiro de 1999.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nôvoa*.

MAPA I
Receita da Região Autónoma dos Açores

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
			Receitas correntes			
01	01	01	Sobre o rendimento:			
	01	02	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	14 489 218		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	2 695 570		17 184 788
	02	01	Outros:			
		02	Imposto sobre as sucessões e doações	180 000		
		03	Contribuição industrial	1 000		
		04	Contribuição predial	1		
		05	Imposto profissional	200		
		06	Imposto de capitais	1		
		07	Imposto complementar	50		
		08	Impostos extraordinários	1		
		09	Imposto de mais-valias	1		
		10	Imposto do cadastro	1		
		11	Imposto sobre a indústria agrícola	200		
		12	Imposto criado pelo artigo 8.º da Lei n.º 2111, de 21 de Dezembro de 1961	1		
		13	Adicionais	10		
		14	Sisa	30		
		15	Imposto de uso, porte e detenção de armas	12 000		
		16	Imposto especial sobre veículos	1		
			Impostos directos diversos	1 503	195 000	17 379 788
02	01		Impostos indirectos			
	01		Transacções internacionais:			
	01	01	Direitos de importação	1		
	01	02	Sobretaxa de importação	1		2
	02		Sobre o consumo:			
		01	Imposto sobre o valor acrescentado	36 324 250		
		02	Imposto automóvel (IA)	2 452 500		
		03	Imposto de consumo sobre o café	1		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	3 139 200		
		05	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja	314 560		
		06	Imposto interno de consumo	1		
		07	Imposto de transacções	2 000		42 232 512
	03		Outros:			
		01	Estampilhas fiscais	10 000		
		02	Imposto do selo	1 970 000		
		03	Imposto sobre os prémios de seguro	1		
		04	Imposto sobre a pesca — Taxa de licença fixa	1		
		05	Imposto sobre a marinha mercante	1 000		
		06	Impostos rodoviários	50 000		
		07	Imposto de desenvolvimento florestal	1		
		08	Imposto extraordinário sobre as despesas menos essenciais das empresas	1		
		09	Impostos e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos	1		
		10	Serviços aduaneiros e da Guarda Fiscal — Emolumentos	1		
		11	Serviços aduaneiros — Tráfego	1		
		12	Serviços judiciais prestados a empresas	1		
		13	Serviços das florestas prestados a empresas	1		
		14	Serviços de taxa militar	1		
		15	Serviços de energia	30 000		
		16	Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas	25 000		
		17	Serviços aeroportuários prestados a empresas	1		
		18	Emolumentos do Tribunal de Contas	1		
		19	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1		
		20	Fiscalização de actividades comerciais e industriais	1		
		21	Adicionais	2		
		22	Impostos indirectos diversos	41 980	2 127 996	44 360 510
03	01		Taxas, multas e outras penalidades			
	01		Taxas:			
		01	Serviços de passaportes	25 000		
		02	Serviços judiciais	1 600		

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		03	Serviços das florestas	1		
		04	Serviços gerais de licenciamentos	11 500		
		05	Emolumentos do Tribunal de Contas	1		
		06	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1		
		07	Descontos nos vencimentos dos beneficiários da ADSE	370 800		
		08	Adicionais	500		
		09	Taxas diversas	62 000		
	02		Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora	158 500		
		02	Taxas de relaxe	1 000		
		03	Taxa de regularização de cheques sem provisão	3 000		
		04	Multas por infracção do imposto do selo	300		
		05	Multas e outras penalidades	153 197	315 997	787 400
			<i>Receitas fiscais</i>			62 527 698
04			Rendimentos de propriedade			
	01		Juros — Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
		02	Empresas privadas	1		2
	02		Juros — Administrações públicas:			
		01	Estado	3 000		
		02	Fundos autónomos	1		
		03	Serviços autónomos	3 000		6 001
	03		Juros — Administrações privadas:			
		01	Instituições particulares	1		1
	04		Juros — Instituições de crédito:			
		01	Instituições monetárias públicas, equiparadas ou participadas	355 000		
		02	Instituições monetárias privadas	1		355 001
	08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
		02	Empresas privadas	1		2
	09		Dividendos e participações nos lucros de Instituições de crédito	5 000		
10			Dividendos e participações nos lucros de empresas de seguros	1		5 000
12			Rendas de terrenos:			
	01		Outros sectores	2		
05			Transferências			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
		02	Empresas privadas	1		2
	02		Administrações públicas:			
		01	Estado	11 700 000		
		02	Fundos autónomos	30 000		
		03	Serviços autónomos	997		11 730 997
	03		Administrações privadas:			
		01	Instituições particulares	1		
06			Venda de bens e serviços correntes			
	01		Venda de bens duradouros:			
		01	Outros sectores	1 000		1 000
	02		Venda de bens não duradouros:			
		01	Publicações e impressos	15 000		
		02	Fardamentos e artigos pessoais	5		
		03	Outros bens não duradouros	50 000	65 005	

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
07	03	01	Serviços:				
			Serviços diversos	61 000	61 000	151 000	
		04	Rendas:				
	01	01	Habitações	10 000	23 995		
		02	Edifícios	12 000			
		03	Outras	1 995			
	Outras receitas correntes					200 000	
	01	01	Participação na venda de selos	10 000	200 000		
		02	Compensação pela utilização de moradias	10 000			
		03	Receitas decorrentes de actividades de reconstrução	10			
		04	Programa de desenvolvimento agro-pecuário da ilha do Pico	10			
		05	Produto da emissão de moedas	10			
		06	Diversas	179 970			
	Total das receitas correntes					74 975 708	
	Receitas de capital						
08	Venda de bens de investimento						
	03	Terrenos — Outros sectores		2 000	2 000	56 130	
	06	Habitações — Outros sectores		25 130	25 130		
	09	Edifícios — Outros sectores		1 000	1 000		
	12	Outros bens de investimento — Outros sectores		28 000	28 000		
09	Transferências						
	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras:				46 903 893	
	01	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	100	600		
		02	Empresas privadas	500			
	02	Administrações públicas:					
	01	01	Estado (OE)	24 793 243	24 793 263		
		02	Fundos autónomos	10			
		03	Serviços autónomos	10			
	06	Famílias:					
	01	01	Particulares	10	10		
		07	Exterior — CEE:				
10	01	01	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola	10	22 110 000	544 010	
		02	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	21 649 980			
		03	Fundo Social Europeu	400 000			
		04	Acordo Luso-Francês sobre Facilidades Concedidas nos Açores	10			
		05	Diversas	60 000			
	08	Exterior — Outros:					
		01	Acordo Luso-Americano sobre Facilidades Concedidas nos Açores	10	20		
	02	Diversas		10			
	Activos financeiros						
11	11	Empréstimos a curto prazo — Outros sectores:				314 010	
		01	Empresas privadas	230 000	230 000		
	13	Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores:					
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	10	314 010		
		02	Empresas privadas	250 000			
	03	Particulares		64 000			
11	Passivos financeiros						
	07	Empréstimos a curto prazo — Administrações públicas:				1 000	
		01	Diversos	1 000	1 000		
	08	Empréstimos a curto prazo — Exterior:				1 000	
	01	Diversos		1 000	1 000		

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
	09	01	Empréstimos a curto prazo — Outros sectores: Diversos	1 000	1 000	
	10	01	Empréstimos a médio e longo prazos — Administrações públicas: Diversos	1 000	1 000	
	11	01	Empréstimos a médio e longo prazos — Exterior: Diversos	4 995 000	4 995 000	
	12	01	Empréstimos a médio e longo prazos — Outros sectores: Diversos	1 000	1 000	5 000 000
12	01		Outras receitas de capital Venda de participações	750 000	750 000	750 000
14			Reposições não abatidas nos pagamentos	417 060	417 060	417 060
						53 671 093
						128 646 801
15	01		Contas de ordem Serviços e fundos autónomos: Fundo Regional de Abastecimento	5 300 000		
			Fundo Regional de Acção Cultural	10 000		
			Fundo Regional de Ação Social Escolar	120 000		
			Fundo Regional de Fomento do Desporto	129 600		
			Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	1 060 000		
			Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	310 100		
			Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	804 350		
			Junta Autónoma do Porto da Horta	647 198		
			Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	1 646 700		
			Instituto Regional de Ordenamento Agrário	26 200		
			Fundo Regional dos Transportes	953 500		
			Instituto de Ação Social	451 500		
			Escola Profissional das Capelas	25 000		
			Fundos escolares: EB 2 de Roberto Ivens	10 281		
			EB 2, 3 do Canto da Maia	15 850		
			Escola Básica Integrada de Nordeste	14 730		
			EB 2, 3 do Padre João José do Amaral, Lagoa	18 720		
			EB 2, 3 de Gaspar Frutuoso, Ribeira Grande	12 765		
			Escola Básica Integrada de Santa Maria	10 400		
			EB 2, 3 de Capelas	15 415		
			EB 2, 3 de Vila Franca do Campo	10 594		
			EB 2, 3 de Rui Galvão de Carvalho, Rabo de Peixe	9 285		
			EB 2, 3 de Arrifais	18 470		
			EB 2, 3 de Angra do Heroísmo	29 800		
			EB 2, 3 de Francisco Ornelas da Câmara	20 650		
			Escola Básica Integrada de Biscoitos	12 336		
			Escola Básica Integrada da Graciosa	11 487		
			Escola Básica Integrada de Velas	9 630		
			Escola Básica Integrada da Calheta	8 674		
			EB 2, 3 da Horta	9 020		
			Escola Básica Integrada das Lajes do Pico	11 210		
			Escola Básica Integrada de São Roque do Pico	13 358		
			Escola Básica Integrada das Flores	4 863		
			ESG/B de Antero de Quental	20 665		
			ESG/B de Domingos Rebelo	20 700		
			ESG/B da Ribeira Grande	23 750		
			ESG/B das Laranjeiras	22 850		
			ESG/B do Padre Jerónimo Emiliano de Andrade	30 450		
			ESG/B do Dr. Manuel de Arriaga, Horta	11 830		
			Conservatório Regional de Ponta Delgada	1 500		
			Conservatório Regional de Angra do Heroísmo	700		
			Conservatório Regional da Horta	2 000		
			ESG/B de Vitorino Nemésio	24 114		
			Escola Básica Integrada de Povoação	12 060		
			Escola Básica Integrada da Madalena	20 800		
			Escola Básica Integrada do Corvo	957		
			Escola Básica Integrada do Topo	2 323		

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação de receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		50	Área escolar de Ponta Delgada	2 900		
		51	Área escolar de Angra do Heroísmo	1 595		
		52	Área escolar da Horta	10		
		53	Área escolar da Praia da Vitória	1 150		
		54	Área escolar de São Carlos	1 138		
		55	Área escolar da Maia	50		
		56	Área escolar da Ribeira Grande	950		
		57	Área escolar de Rabo de Peixe	1 150		
		58	Área escolar de Capelas	896		
		59	Área escolar de Ginetes	150		
		60	Área escolar de Arrifes	150		
		61	Área escolar de Lagoa	80		
		62	Área escolar de Vila Franca do Campo	50		
	02		Consignação de receitas	32 852 964	32 852 964	44 809 618
			Total da receita			173 456 419

ANEXO AO MAPA I

Receita global dos fundos e serviços autónomos

(Em contos)

Designação	Transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores	Outras receitas	Total
04 — Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais	30 024 128	34 710 964	64 735 092
Fundo Regional de Acção Cultural	190 513	10 000	200 513
Fundo Regional de Acção Social Escolar	1 799 665	120 000	1 919 665
Fundo Regional de Fomento do Desporto	709 750	129 600	839 350
Instituto de Acção Social	300 000	452 000	752 000
Serviço Regional de Saúde	26 610 000	4 894 421	31 504 421
Segurança Social	0	26 847 900	26 847 900
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	0	1 350 000	1 350 000
Escola Profissional das Capelas	214 200	25 000	239 200
EB 2 de Roberto Ivens	5 000	23 661	28 661
EB 2, 3 do Canto da Maia	5 000	28 467	33 467
Escola Básica Integrada de Nordeste	5 000	21 485	26 485
EB 2, 3 do Padre João José do Amaral, Lagoa	7 000	37 829	44 829
EB 2, 3 de Gaspar Frutuoso, Ribeira Grande	6 000	23 765	29 765
Escola Básica Integrada de Santa Maria	10 000	26 547	36 547
EB 2, 3 de Capelas	10 000	29 942	39 942
EB 2, 3 de Vila Franca do Campo	0	22 396	22 396
EB 2, 3 de Rui Galvão de Carvalho, Rabo de Peixe	5 000	24 468	29 468
EB 2, 3 de Arrifres	5 000	32 005	37 005
EB 2, 3 de Angra do Heroísmo	17 500	51 964	69 464
EB 2, 3 de Francisco Ornelas da Câmara	1 000	35 650	36 650
Escola Básica Integrada de Biscoitos	5 000	25 413	30 413
Escola Básica Integrada da Graciosa	6 000	19 591	25 591
Escola Básica Integrada de Velas	5 000	16 970	21 970
Escola Básica Integrada da Calheta	0	16 274	16 274
EB 2, 3 da Horta	13 000	13 020	26 020
Escola Básica Integrada das Lajes do Pico	5 000	21 800	26 800
Escola Básica Integrada de São Roque do Pico	15 000	24 470	39 470
Escola Básica Integrada das Flores	10 000	8 929	18 929
ESG/B de Antero de Quental	7 500	25 665	33 165
ESG/B de Domingos Rebelo	10 000	28 483	38 483
ESG/B da Ribeira Grande	5 000	36 163	41 163
ESG/B das Laranjeiras	12 500	31 400	43 900
ESG/B do Padre Jerónimo Emiliano de Andrade	6 000	45 450	51 450
ESG/B do Dr. Manuel de Arriaga, Horta	3 000	19 416	22 416
Conservatório Regional de Ponta Delgada	2 500	1 500	4 000
Conservatório Regional de Angra do Heroísmo	2 500	700	3 200
Conservatório Regional da Horta	2 500	2 000	4 500
ESG/B de Vitorino Nemésio	2 500	32 315	34 815
Escola Básica Integrada de Povoação	5 000	24 773	29 773
Escola Básica Integrada da Madalena	5 000	29 559	34 559
Escola Básica Integrada do Corvo	500	1 157	1 657
Escola Básica Integrada do Topo	0	5 323	5 323
Área escolar de Ponta Delgada	0	17 400	17 400

(Em contos)

Designação	Transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores	Outras receitas	Total
Área escolar de Angra do Heroísmo	0	7 500	7 500
Área escolar da Horta	0	5 010	5 010
Área escolar da Praia da Vitória	0	8 650	8 650
Área escolar de São Carlos	0	8 500	8 500
Área escolar da Maia	0	4 550	4 550
Área escolar da Ribeira Grande	0	5 950	5 950
Área escolar de Rabo de Peixe	0	9 326	9 326
Área escolar de Capelas	0	5 896	5 896
Área escolar de Ginete	0	4 150	4 150
Área escolar de Arrifés	0	6 631	6 631
Área escolar de Lagoa	0	5 380	5 380
Área escolar de Vila Franca do Campo	0	4 550	4 550
05 — Secretaria Regional da Economia	0	20 316 365	20 316 365
Fundo Regional de Abastecimento	0	5 300 000	5 300 000
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	0	2 930 350	2 930 350
Junta Autónoma do Porto da Horta	0	6 439 315	6 439 315
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	0	5 646 700	5 646 700
06 — Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	503 853	345 512	849 365
IAMA	433 285	310 100	743 385
IROA	70 568	26 200	96 768
Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas	0	9 212	9 212
07 — Secretaria Regional da Habitação e Equipamento	427 549	1 093 900	1 521 449
Fundo Regional dos Transportes	0	1 093 500	1 093 500
Serviço Regional de Proteção Civil	427 549	400	427 949
Total	30 955 530	56 466 741	87 442 271

MAPA II

Despesas por departamentos e por capítulos da Região Autónoma dos Açores

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por departamentos
01	01 — Assembleia Legislativa Regional: Assembleia Legislativa Regional	1 485 033	1 485 033
01	02 — Presidência do Governo Regional: Secretaria-Geral da Presidência	500 450	
02	Direcção Regional das Comunidades	166 918	
40	Despesas do Plano	893 600	1 560 968
01	03 — Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento: Gabinete do Secretário	3 791 742	
02	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro	365 563	
03	Direcção Regional de Estudos e Planeamento	102 281	
04	Serviço Regional de Estatística dos Açores	201 020	
40	Despesas do Plano	170 000	
50	Contas de ordem	15 971 604	20 602 210
01	04 — Secretário Regional Adjunto da Presidência: Gabinete do Secretário	1 136 250	
02	Direcção Regional de Organização e Administração Pública	188 055	
03	Inspecção Regional	71 383	
40	Despesas do Plano	934 000	
50	Contas de ordem	10 200 000	12 529 688
01	05 — Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais: Gabinete do Secretário	482 039	
02	Direcção Regional da Cultura	1 158 331	
03	Direcção Regional da Educação	28 220 120	
04	Direcção Regional de Educação Física e Desporto	1 181 472	

Capítulos	Designação orgânica	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por departamentos
05	Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional	608 049	
06	Direcção Regional de Saúde	185 504	
07	Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social	437 398	
08	Serviço Regional de Saúde	26 610 000	
40	Despesas do Plano	11 019 802	
50	Contas de ordem	2 588 606	
			72 491 321
	06 — Secretaria Regional da Economia:		
01	Gabinete do Secretário	805 798	
02	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	310 952	
03	Direcção Regional do Turismo	171 253	
04	Direcção Regional dos Transportes e Comunicações	152 184	
40	Despesas do Plano	10 993 918	
50	Contas de ordem	14 664 608	
			27 098 713
	07 — Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente:		
01	Gabinete do Secretário	783 125	
02	Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário	2 219 985	
03	Direcção Regional dos Recursos Florestais	1 175 543	
04	Direcção Regional das Pescas	72 543	
05	Direcção Regional do Ambiente	438 334	
40	Despesas do Plano	12 456 892	
50	Contas de ordem	431 300	
			17 577 722
	08 — Secretaria Regional da Habitação e Equipamento:		
01	Gabinete do Secretário	2 233 309	
02	Direcção Regional de Habitação	143 036	
03	Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres	1 178 465	
04	Laboratório Regional de Engenharia Civil	68 654	
40	Despesas do Plano	15 533 800	
50	Contas de ordem	953 500	
			20 110 764
	Total geral		173 456 419

ANEXO AO MAPA II

Despesa global dos fundos e serviços autónomos

(Em contos)

Designação	Importâncias
04 — Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais	64 735 092
Fundo Regional de Acção Cultural	200 513
Fundo Regional de Acção Social Escolar	1 919 665
Fundo Regional de Fomento do Desporto	839 350
Instituto de Acção Social	752 000
Serviço Regional de Saúde	31 504 421
Segurança Social	26 847 900
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	1 350 000
Escola Profissional das Capelas	239 200
EB 2 de Roberto Ivens	28 661
EB 2, 3 do Canto da Maia	33 467
Escola Básica Integrada de Nordeste	26 485
EB 2, 3 do Padre João José do Amaral, Lagoa	44 829
EB 2, 3 de Gaspar Frutuoso, Ribeira Grande	29 765
Escola Básica Integrada de Santa Maria	36 547
EB 2, 3 de Capelas	39 942
EB 2, 3 de Vila Franca do Campo	22 396
EB 2, 3 de Rui Galvão de Carvalho, Rabo de Peixe	29 468
EB 2, 3 de Arifres	37 005
EB 2, 3 de Angra do Heroísmo	69 464
EB 2, 3 de Francisco Ornelas da Câmara	36 650
Escola Básica Integrada de Biscoitos	30 413
Escola Básica Integrada da Graciosa	25 591
Escola Básica Integrada de Velas	21 970
Escola Básica Integrada da Calheta	16 274
EB 2, 3 da Horta	26 020
Escola Básica Integrada das Lajes do Pico	26 800
Escola Básica Integrada de São Roque do Pico	39 470
Escola Básica Integrada das Flores	18 929
ESG/B de Antero de Quental	33 165
ESG/B de Domingos Rebelo	38 483
ESG/B da Ribeira Grande	41 163

(Em contos)

Designação	Importâncias
ESG/B das Laranjeiras	43 900
ESG/B do Padre Jerónimo Emiliano de Andrade	51 450
ESG/B do Dr. Manuel de Arriaga, Horta	22 416
Conservatório Regional de Ponta Delgada	4 000
Conservatório Regional de Angra do Heroísmo	3 200
Conservatório Regional da Horta	4 500
ESG/B de Vitorino Nemésio	34 815
Escola Básica Integrada de Povoação	29 773
Escola Básica Integrada da Madalena	34 559
Escola Básica Integrada do Corvo	1 657
Escola Básica Integrada do Topo	5 323
Área escolar de Ponta Delgada	17 400
Área escolar de Angra do Heroísmo	7 500
Área escolar da Horta	5 010
Área escolar da Praia da Vitória	8 650
Área escolar de São Carlos	8 500
Área escolar da Maia	4 550
Área escolar da Ribeira Grande	5 950
Área escolar de Rabo de Peixe	9 326
Área escolar de Capelas	5 896
Área escolar de Ginetes	4 150
Área escolar de Arrifés	6 631
Área escolar de Lagoa	5 380
Área escolar de Vila Franca do Campo	4 550
 05 — Secretaria Regional da Economia	 20 316 365
Fundo Regional de Abastecimento	5 300 000
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	2 930 350
Junta Autónoma do Porto da Horta	6 439 315
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	5 646 700
 06 — Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente	 849 365
IAMA	743 385
IROA	96 768
Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas	9 212
 07 — Secretaria Regional da Habitação e Equipamento	 1 521 449
Fundo Regional dos Transportes	1 093 500
Serviço Regional de Protecção Civil	427 949
Total	87 422 271

MAPA III

Resumos das despesas por grandes agrupamentos económicos

Código	Designação	Dotações orçamentais (em contos)
01 00 00	Despesas correntes	76 300 044
	Despesas com pessoal	37 929 027
	Remunerações certas e permanentes	31 967 169
	Abonos variáveis ou eventuais	1 529 565
	Segurança social	4 430 293
02 00 00	Aquisição de bens e serviços correntes	2 612 530
03 00 00	Encargos correntes da dívida	1 900 000
04 00 00	Transferências correntes	31 640 936
05 00 00	Subsídios	0
06 00 00	Outras despesas correntes	2 219 551
	Despesas de capital	344 745
07 00 00	Aquisição de bens de capital	246 639
08 00 00	Transferências de capital	31 106
09 00 00	Activos financeiros	0
10 00 00	Passivos financeiros	0
11 00 00	Outras despesas de capital	67 000
	Despesas do Plano	52 002 012
	Contas de ordem	44 809 618
	Total	173 456 419

MAPA IV

Classificação funcional das despesas públicas

Código	Designação	Importâncias (em contos)
1	Serviços gerais da Administração Pública	35 372 899
3	Educação	33 031 645
4	Saúde	29 801 524
5	Segurança e assistência sociais	1 616 898
6	Habitação e equipamentos urbanos	11 373 184
7	Outros serviços colectivos e sociais	5 813 205
8	Serviços económicos	52 279 015
8.1	Administração geral	1 588 923
8.2	Agricultura, silvicultura, pecuária, caça e pesca	14 570 213
8.3	Turismo	2 708 253
8.4	Comércio, indústria e energia	13 749 230
8.5	Transportes	19 662 396
9	Outras funções	4 168 049
9.1	Operação da dívida pública	1 900 000
9.2	Diversas não especificadas	2 268 049
	<i>Total</i>	173 456 419

MAPA V

Plano para 1999 — Desagregação sectorial

Programas	Vectores estratégicos/programas	Dotação (em contos)
	Fortalecimento e diversificação do sistema produtivo	13 864 612
1	Fomento Agrícola	2 471 500
2	Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos	2 356 712
3	Diversificação da Base Económica	671 000
4	Desenvolvimento Florestal	615 780
5	Estruturas de Apoio à Actividade da Pesca	2 406 145
6	Modernização das Pescas	1 162 975
7	Desenvolvimento do Turismo	1 355 000
8	Sistema de Incentivos ao Turismo	982 000
9	Desenvolvimento Industrial	290 000
10	Desenvolvimento do Comércio e Exportação	253 500
11	Sistemas Complementares de Incentivos	1 300 000
	Infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento económico e social	8 683 418
12	Sistema Rodoviário Regional	3 705 000
13	Equipamentos Públicos	875 000
14	Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos	1 655 000
15	Desenvolvimento dos Transportes Aéreos	1 725 000
16	Consolidação e Modernização do Sector Energético	178 418
17	Desenvolvimento da Actividade Científica e Tecnológica	545 000
	Valorização dos recursos humanos e da qualidade de vida	14 822 252
18	Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais	2 918 000
19	Desenvolvimento do Sistema Educativo	340 000
20	Juventude e Emprego	535 000
21	Desenvolvimento de Infra-Estruturas de Saúde	2 075 000
22	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	390 000
23	Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social	523 000
24	Protecção Civil	1 135 000
25	Qualidade Ambiental	779 050
26	Património e Actividades Culturais	1 651 500
27	Desenvolvimento Desportivo	1 182 302
28	Habitação	3 158 800
29	Comunicação Social	134 600
	Gestão pública e institucional	1 278 000
30	Cooperação Externa	214 000
31	Administração Regional e Local	934 000
32	Planeamento, Finanças e Estatística	130 000
	Calamidades	13 353 730
33.1	Agricultura	465 000
33.2	Pescas	41 730
33.3	Reabilitação de Estradas Regionais	1 690 000

Programas	Vectores estratégicos/programas	Dotação (em contos)
33.4	Transportes Marítimos	2 450 000
33.5	Ambiente	907 000
33.6	Bonificações e Apoios	10 000
33.7	Habitação e Edifícios:	
33.8.1	Sismo de 1998 — PGR	30 000
33.8.2	Sismo de 1998 — SREAS	1 405 000
33.8.3	Sismo de 1998 — SRE	805 000
33.8.4	Sismo de 1998 — SRAPA	580 000
33.8.5	Sismo de 1998 — SRHE	4 970 000
	Total	52 002 012



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 133\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusiada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «*Diário da República*» e do «*Diário da Assembleia da República*», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex